



PROJETO DE LEI 520/2014 DE 17/11/2014

Promovente:

Ver. JOSE AMERICO (PT)

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE MORADIA POPULAR UM TERRENO SITUADO NA RUA FRANCISCO DE SOUTO MAIOR, Nº 199, ANTIGA RUA 5, PARTE DO LOTE 199 DA QUADRA "B", NÚCLEO ITAIM, SECÇÃO "A", NO DISTRITO DE GUAIANASES, DE PROPRIEDADE DE AICHA HUSSEN SAADA WAKED E HASSAN WAKED.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo
PT

Folha nº 01 de 01 de 01
 Nº 01.520.62.14
 3-6
 Adeline Ciccio - Ass. Parlamentar
 100 406

PROJETO DE LEI

PL
 520/2014

Declara de Utilidade Pública Municipal para fins de moradia popular um terreno situado na Rua Francisco de Souto Maior, nº 199, antiga Rua 5, parte do lote 199 da quadra "B", núcleo Itaim, secção "A", no Distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussen Saada Waked e Hassan Waked.

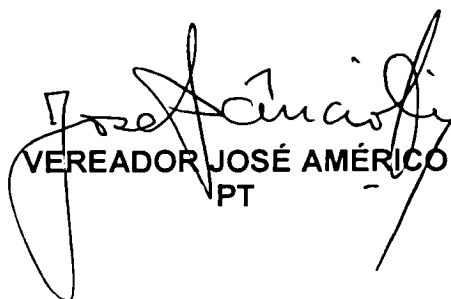
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para fins de moradia popular uma área de terras, situada na Rua Francisco de Souto Maior, nº 199, antiga Rua 5, parte do lote 199 da quadra "B", núcleo Itaim, secção "A", no Distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussen Saada Waked e Hassan Waked.

Art. 2º - O referido terreno atende as exigências de aproveitamento mínimas exigidas pelo Plano Diretor da Cidade de São Paulo, que o definiu como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social para fins de moradia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento do Município de São Paulo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em:


VEREADOR JOSÉ AMÉRICO
PT

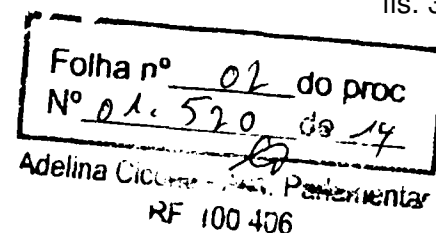
RFG.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
 03 DEZ 2014
 100 406

11:21 17/11/2014 018024 - Protocolo Legislativo - 520.22
 Matéria PL 520/2014 Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 e 5 e ficha de informação
sob nº 6. ...3...1...21...4..
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Em janeiro de 2005, cerca de 100 pessoas ocuparam um terreno vazio de aproximadamente 9.750.00 m², situado na Rua Francisco de Souto Maior, 199, antiga Rua 5, parte do lote 199 da quadra "B", núcleo Itaim, seção "A", no Distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussien Saada Waked e Hassan Waked.

Diante disso, os proprietários ajuizaram, em maio de 2005, Ação de Reintegração de Posse, autuada sob nº 0020561-54.2005.8.26.0007, perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera da Comarca de São Paulo.

Após quase 10 anos de tramitação, marcada por diversos desacertos, dentre os quais a ausência de participação do Ministério Público, exigência dos possuidores de prova negativa e desconsideração do dever de cumprimento da função social da propriedade - o que é objeto de ação rescisória, foi determinada a reintegração de posse, a qual está marcada para ser executada dia 25.11.2014.

Ocorre que, em razão longa duração do processo, a ocupação se consolidou. Não há mais barracos dispersos no imóvel. Há, sim, mais de 900 (novecentos) seres humanos residindo em casas de alvenaria, com algumas obras de infraestrutura instaladas, tais como sistema viário, saneamento básico e fornecimento de energia elétrica. Após quase 10 anos de muito trabalho realizado por estas pessoas, a ocupação se transformou um verdadeiro bairro, fato este reconhecido pela Prefeitura da Cidade, ao constituir a área em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - I (um), que tem a função primordial de permitir e viabilizar a regularização fundiária.

Além disso, esta Zona é Especial de Interesse Social e obrigará o proprietário, após destruir todas as construções que existem no local, a fazer um empreendimento imobiliário para atender a população de baixa renda, que certamente será através do "Programa do Governo Minha Casa Minha Vida" que viabiliza a construção de moradias para baixa renda, através de subsídios do Fundo de Desenvolvimento Social. Tal programa garante mais de 70% de subsídios na aquisição de apartamentos para a baixa renda. A construtora não corre risco nenhum e recebe no governo a valor integral de todas as unidades. Portanto, vai se destruir moradias instaladas utilizadas pela população pobre, que quer

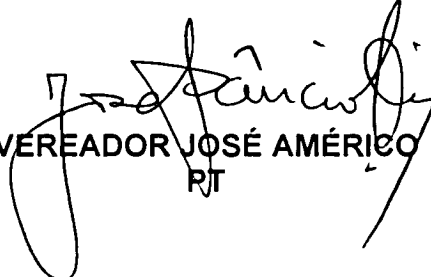
Folha nº <u>03</u> do proc	fls. 4
Nº <u>01.520 da 14</u>	

Adelina Ciccarelli - Ass. Parlamentar

indenizar o proprietário pelo imóvel, e no lugar construir moradias para a baixa renda com dinheiro público. É uma incoerência.

A retirada após quase 10 anos de mais de 900 (novecentas) pessoas, entre trabalhadores, idosos, pessoas com deficiência e crianças em idade escolar, que não tem para onde ir, revela uma atuação estatal violadora de direitos sociais, do bem-estar, da igualdade e da justiça, valores supremos de uma sociedade fraterna, além do descompromisso com a harmonia social e com a solução pacífica das controvérsias.

Sala das Sessões, em:


VEREADOR JOSÉ AMÉRICO
PT

RFG.

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – Bela Vista – Cep: 01319-900
Fones: 3396-4409 Fax: 3396-3955.

Cert. nº 99-0956

9905040956.99 #01C07/11

7.º SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha nº 04 do proc
Nº 01.520 de 14

Adelina Cidre - Adv. Patrimonial

RF 100.406

ADEMAR FIORANELLI, 7.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL da serventia a seu cargo, nele foi averbada a matrícula a seguir reprogramada e os atos nela praticados.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula

folha

64.946

1

São Paulo, 16 de MARÇO de 1993.

IMÓVEL: UM TERRENO situado a rua Francisco de Souto Maior, - antiga rua Cinco, parte do lote 199 da quadra "B", do Núcleo Itaim, Seção "A", no DISTRITO DE GUAIANAZES, medindo 73,75m de frente, por 132,70m. da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, - 73,75m. mais ou menos, confrontando de um lado com o lote nº 200, de outro lado com Antonio José Gonçalves, e pelos fundos com o remanescente do lote 199, encerrando a área total de 9.750,00m²., mais ou menos; distante aproximadamente - 132,68m. da Estrada Tibúrcio de Souza.

CONTRIBUINTE: Nº.193.103.0004-2.

PROPRIETÁRIOS: AFONSO HENRIQUES PIRES PARDAL, proprietário e sua mulher ANA MARIA PIRES, do lar, portugueses, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, RGs. - n.ºs.1.527.695-SP. e 2.220.471-SP., CPF.n.º.001.179.868-87, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório à rua José Bonifácio, nº.209, 8º andar, conj.802.

REGISTRO ANTERIOR: R.02 da matrícula nº.66.009, do 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

ANTONIO CARLOS BELATO CAMARA
Juiz de Direito

R.01- em 16 de MARÇO de 1993.

Por escritura de 27-02-1988, (livro 329, fls.117), lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de São Miguel Paulista, Comarca da Capital, os proprietários já qualificados, sendo ela representada por ele, conforme procuração lavrada no 7º Cartório de Notas desta Capital, livro 374, fls.64 em 10-09-1958, TRANSMITIRAM por venda feita a AICHA HUSSEIN SAADA WAKED, do lar, casada pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, com MASSAN WAKED, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada nas notas do título, livro 227, às fls.52, em 27-10-1983, registrada sob o nº.5.943, no 12º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, ela brasileira, ele libanês e industrial, RGs n.ºs.18.065.083-SP. e RNE.n.º.0001782-5-SP., inscritos no CPF. n.ºs.074.997.468-01 e 056.171.478-97, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Imperador, nº 1.221, o IMÓVEL pelo valor de Cr\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados); em cumprimento ao contrato particular

(continua no verso)

matrícula: 64.246
 fls.: 1
 volume: 1

Folha nº 05 do proc
 Nº 01.520.62-14
 Adelina Cicco

de compromisso de venda e compra datado de 26-09-1986, registrado e referido no título, celebrado entre os vendedores e a ora compradora

Paulo Augusto Montealbano
 ESCRIVENTE HABILITADO

Antonio Carlos Delato Camara
 Oficial Maior

CERTIDÃO 7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL
 Cert. nº 99-0956
 Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73 NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.
 São Paulo, 12 de abril de 2005
Ademar Fioranelli
 Ademar Fioranelli - Oficial

7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL
 ADEMAR FIORANELLI - Oficial
 ANTONIO CARLOS B. CAMARA - Oficial Substituto

EMOLUMENTOS	R\$ 15,88
SINOREG	R\$ 0,84
AO ESTADO	R\$ 4,51
AO IRLSP	R\$ 3,34
TRIB. JUST.	R\$ 0,84
TOTAL	R\$ 25,41

Recolhido pela GUIA nº 16675

Para lavrar escritura pública os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição.

7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA CAPITAL
 O Distrito de Guadalupe pertenceu

At 1º	Cartório de 27-07-1865	até 25-12-1927
At 3º	Cartório de 26-12-1927	até 09-08-1931
At 7º	Cartório de 10-08-1931	até 14-05-1939
At 9º	Cartório de 15-05-1939	até 31-12-1971
At 7º	Cartório de 01-01-1972	até esta data.

